



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

## LEI MUNICIPAL N.º 2.708/2011

**CONCEDE REVISÃO GERAL NOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER  
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE  
CRISSIUMAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Concede a revisão geral dada aos Servidores do Poder Executivo Municipal, aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Crissiumal, a partir de 1º de janeiro de 2012, no percentual de 9% (nove por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei tem previsão na LDO e na LOA e correrão por conta das dotações próprias da lei de meios.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2.011.

**Sergio Drumm**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Pedro Emílio Massmann**  
**Secretário Municipal de Administração**